



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº 036 - PMPB

Pregão nº 9/2015 - 007 PMPB-PP-SRP

Contrato nº 055/2015

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.158/0001-41, com sede na Av. João Gomes Pedrosa, nº 500 – Centro, Peixe-Boi – Pará – Brasil – CEP: 68.734-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Mozart Cavalcante Filho**, brasileiro, residente e domiciliado em PEIXE-BOI, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 9/2015 - 007 PMPB-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 9/2015 - 007 PMPB-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 05.149.158/0001-41

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de PEIXE BOI, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Gêneros Alimentícios**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (Doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Gêneros Alimentícios pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício de 2015:

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica no fornecimento de Gêneros



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

Alimentícios por algum dos órgãos participantes da Ata, o

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de Peixe Boi - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Peixe-Boi, 24 de abril de 2015

Pref. Mun. de PEIXE-BOI.

Antônio Mozart Cavalcante Filho

Prefeito Municipal

BOMBONS E DESCARTAVEIS LTDA
C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99
CONTRATADO

Testemunhal 01:

Nome: _____

CPF: _____

Testemunhal 02:

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2015

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 055/2015 celebrada entre a **Prefeitura Municipal de PEIXE BOI** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 9/2015 - 007 PMPB-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Empresa: BOMBONS E DESCARTAVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE Nº 32, REDUTO, Belém PA, (091) 3212-1231, representada neste ato pelo Sr(a). WANDSON DE PAULA SILVA, C.P.F. nº 014.192.382-21, R.G. nº 5973566 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
00003	ACHOCOLATADO EM PÓ - Marca.: Doçura	QUILO	2,000.00	8,000
16.000,00				
00004	AÇUCAR TRITURADO - Marca.: tio pedro	QUILO	8,000.00	2,000
16.000,00				
00006	AGUA MINERAL EM COPO EMBALAGEM COM 200 ML CX C/ 48	CAIXA	3,000.00	32,640
97.920,00				
	UND - Marca.: Belagua			
00010	AGUA MINERAL 300 ML - Marca.: Belagua	PACOTE	3,000.00	21,000
63.000,00				
00011	ALHO IN NATURA - Marca.: Tapajos	QUILO	1,000.00	16,000
16.000,00				
00013	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01 1kg - Marca.: tio pedro	QUILO	4,000.00	2,900
11.600,00				
00014	ARROZ TIPO AGULHA TIPO 01 - Marca.: tio pedro	QUILO	6,000.00	2,850
17.100,00				
00015	ARROZ TIPO AGULHA TIPO 02 - Marca.: Para norte	QUILO	3,000.00	2,750
8.250,00				
00016	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Marca.: Quaker	QUILO	2,000.00	17,800
35.600,00				
00017	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS - Marca.: Quaker	QUILO	2,000.00	17,800
35.600,00				
00018	AZEITE DE DENDÊ - Marca.: Andorinha	LITRO	200.00	19,000
3.800,00				
00019	AZEITE EXTRA VIRGEM 200ML - Marca.: Concineira	LITRO	200.00	47,500
9.500,00				
00020	AZEITONA VERDE - Marca.: Mariza	QUILO	200.00	18,500
3.700,00				
00023	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Marca.: Hileia	QUILO	3,000.00	7,950
23.850,00				
00024	BISCOITO RECHEADO VARIOS SABORES CX - Marca.: Hile	CAIXA	2,000.00	37,000
74.000,00				
	ia			
00025	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO - Marca.: Hileia	QUILO	4,000.00	8,400
33.600,00				
00027	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Marca.: Hileia	QUILO	4,000.00	7,950
31.800,00				
00028	BISCOITO TIPO WAFFER - Marca.: Trigolino	QUILO	800.00	17,500
14.000,00				
00031	CAFÉ TIPO MOÍDO - Marca.: Marata	QUILO	8,000.00	16,000
128.000,00				
00040	CARNE DE CHARQUE DE 1º QUALIDADE - Marca.: Quem sa	QUILO	5,000.00	23,500
117.500,00				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

be sabe				
00041 CARNE ENLATADA BOVINA - Marca.: Anglo	LATA	4,000.00		3,500
14.000,00				
00046 CHOCOLATE EM BARRA BRANCO COMUM - Marca.: Mavaleri	QUILO	1,000.00		19,000
19.000,00				
o				
00047 CHOCOLATE EM BARRA PRETO MEIO AMARGO - Marca.: Mav	QUILO	1,000.00		19,000
19.000,00				
alerio				
00049 COLORIFICO - Marca.: Nutrivita	QUILO	600.00		5,000
3.000,00				
00050 PIMENTA COMINHO - Marca.: Mariza	QUILO	600.00		27,000
16.200,00				
00053 CREME DE LEITE KG - Marca.: CCGL	QUILO	2,000.00		10,500
21.000,00				
00055 ERVILHA EM CONSERVA - Marca.: Goias verde	QUILO	600.00		10,500
6.300,00				
00056 EXTRATO DE TOMATE CX - Marca.: Primor	CAIXA	1,000.00		70,000
70.000,00				
00059 FARINHA DE MILHO EM FLOCOS GRANDES - Marca.: Mainh	QUILO	600.00		2,900
1.740,00				
a				
00060 FARINHA DE TAPIOCA SEM COCO - Marca.: Gama lopes	QUILO	600.00		12,000
7.200,00				
00061 FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO - Marca.: Mirella	QUILO	2,000.00		4,000
8.000,00				
00062 FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO - Marca.: Mirella	QUILO	2,000.00		4,000
8.000,00				
00063 FEIJÃO CLASSE CARIOQUINHA TIPO 1 - Marca.: tio ped	QUILO	4,000.00		5,300
21.200,00				
ro				
00064 FEIJÃO CLASSE PRETO - Marca.: tio pedro	QUILO	4,200.00		5,300
22.260,00				
00065 FEIJÃO DA COLONIA - Marca.: tio pedro	QUILO	800.00		4,800
3.840,00				
00070 FLOCOS CEREAIS TIPO FARINHA LACTEA ENRIQUECIDA C/	QUILO	800.00		28,000
22.400,00				
FERRO - Marca.: Nestle				
00072 FLOCOS DE MILHO PRE COZIDOS - Marca.: Mainha	QUILO	900.00		2,900
2.610,00				
00076 GOIABADA A BASE DE POLPA DE GOIABA - Marca.: Ole	QUILO	2,000.00		9,500
19.000,00				
00079 KETCHUP - Marca.: Quero	CAIXA	200.00		55,000
11.000,00				
00080 LEITE CONDENSADO KG - Marca.: Piracanjuba	QUILO	4,000.00		10,800
43.200,00				
00081 LEITE DE COCO COM AGUA - Marca.: Tank	CAIXA	200.00		77,000
15.400,00				
00083 LEITE EM PO INTEGRAL EMBALADO EM SACO PLASTICO - M	QUILO	10,000.00		22,500
225.000,00				
arca.: Itambú				
00086 MACARRÃO DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - Marca.: Viccar	QUILO	2,000.00		4,500
9.000,00				
i				
00089 MAIONESE KG - Marca.: Quero	QUILO	2,000.00		9,250
18.500,00				
00091 MARGARINA COM SAL 250 G - Marca.: Soya	QUILO	6,000.00		7,900
47.400,00				
00092 MASSA DE SEMOLA TIPO ESPAGUETE - Marca.: Ricosa	QUILO	2,200.00		4,200
9.240,00				
00093 MASSA DE SOPA - Marca.: Ricosa	QUILO	6,200.00		4,900
30.380,00				
00094 MASSA PRA MINGAU - Marca.: Nestle	QUILO	200.00		28,000
5.600,00				
00096 MILHO EM CONSERVA KG - Marca.: Quero	QUILO	2,000.00		10,500
21.000,00				
00098 OLEO DE SOJA UNID - Marca.: Soya	UNIDADE	6,000.00		3,700
22.200,00				
00099 PACOTE DE COCO RALADO - Marca.: Bom coco	PACOTE	200.00		74,000
14.800,00				
00109 QUEIJO RALADO - Marca.: Ipanema	CAIXA	200.00		125,000
25.000,00				
00114 SAL - Marca.: Mariza	QUILO	1,400.00		1,000
1.400,00				
00116 SARDINHA AO OLEO COMESTIVEL - Marca.: Navi	LATA	6,000.00		3,100
18.600,00				
00117 SELETA DE LEGUMES - Marca.: Quero	CAIXA	200.00		91,000
18.200,00				
00119 TEMPERO PRONTO COMPLETO SEM PIMENTA - Marca.: Frat	QUILO	900.00		4,900



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001-41

4.410,00				
	elli			
00122	VINAGRE 500 ML - Marca.: Tapajos	LITRO	2,000.00	2,600
5.200,00				
				VALOR
TOTAL R\$	1.587.100,00			

Pref. Mun. de PEIXE-BOI.
Antônio Mozart Cavalcante Filho
Prefeito Municipal

BOMBONS E DESCARTAVEIS LTDA
C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99
CONTRATADO